



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

LEI Nº 839 DE 10 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção do Loteamento Residencial Paraíso.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para a construção do conjunto habitacional, a ser denominado Residencial Paraíso, localizado na MA-202, Estrada da Maioba, Nº 18, Trizidela da Maioba, de propriedade da empresa Tecmisa Construções Ltda, CNPJ nº 08.963.352/0001-54, com sede na Rua 04, Quadra 22, nº 08 - Loteamento Chácara Itapiracó - Cohatrac, São José de Ribamar -MA.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este artigo possui área total de 5.814,58 m², sendo 3.938,58 m² distribuídos em 19 lotes; 1.397,21 m² de rua e passeios; 478,79 m² de área verde e 02 ruas internas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 10 DE JULHO DE 2009

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR